



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94  
[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**LEI Nº 1.819, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

05.001 – DIRETORIA DA SEC. OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

04.451.0303.1019 – Obras e Infraestrutura da cidade, Bairros e Distritos

00915 – 00843 – 4490.51.0000 – Obras e Instalações..... R\$70.000,00

**TOTAL..... R\$70.000,00**

**Art. 2º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1º, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, será o excesso de arrecadação no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), na fonte 843.

**Art. 3º** Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2018.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de novembro de 2018.

  
**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal